

ESTADO DE RORAIMA



LEI Nº 036 DE 05 DE ABRIL DE 1993.

"DA AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE RORAIMA LUIZ BARBOSA ALVES. A DENOMINAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE RORAIMA DANDÆZINHO".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, DEPUTADO AIRTON ANTONIO SOLIGO, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima manteve, e eu, nos termos do art. 43, parágrafo 8º da Constituição Estadual, c/c o art. 254 do Regimento Interno deste Poder, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Parque de Exposição Agropecuária de Roraima Luiz Barbosa Alves, denominar-se-á PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE RORAIMA DANDÆZINHO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antonio Martins, em 5 de abril de 1993.


Deputado Airtón Antonio Soligo
Presidente da Assembleia Legislativa